

atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996. (Processo 1195/2019-AGE/CJRC)

### CAMPUS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

#### Instituto de Ciência e Tecnologia

EDITAL Nº 12/2020 - ICI/CJSC – CONVOCAÇÃO

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Ciência e Tecnologia, CONVOCA os candidatos inscritos no Concurso Público de Títulos e Provas para contratação de 01 (um) Professor Substituto, em 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Biociências e Diagnóstico Burs, na disciplina: "Anatomia", objeto do Edital nº 57/2020 - ICI/CJSC, para provas a serem realizadas no período de 03 a 04 de fevereiro de 2020, com início às 08 horas do primeiro dia mencionado, nas dependências da Sala 02 (Prédio Central de Salas de Aula) deste Instituto, sito à Av. Eng. Francisco José Longo, nº 777 - Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP, CEP: 12245-000. Os candidatos deverão atender para as seguintes inscrições: comparecer ao local das provas no horário estipulado, munidos de documento de identidade, não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado, importando ausência dos candidatos na sua eliminação do Concurso Público.

Nº inscrição – Nome do Candidato – R.G. nº  
P2019-530-9E076D051 – Maria José Domingues de Castro – 89009228  
P2019-530-9E054VEZAS – Tatiana Goldsmid Galvão Prata de Rezende – 142463205  
P2020-530-SAR0PRRIO – Carolina Oliveira Tocalino Porto Pereira – 29640407X  
P2020-530-NN43ELE3E – Ellen Eduarda Fernandes – 471545776  
(Proc. 605/2019-CSJC)

### CAMPUS DE SÃO PAULO

#### Instituto de Artes

EDITAL Nº 03/2020 - Instituto de Artes

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 162/2019 - RUMESP de 04/12/2019, publicado em 05/12/2019 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 404/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, para o 1º semestre letivo de 2020, pelo prazo de 5 meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Linguística, Letras e Artes, sub-área de conhecimento Música e no conjunto de disciplinas Canto I a VIII, junto ao Departamento de Música do Instituto de Artes do Câmpus de São Paulo.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento de Música.

#### 1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.303,16, correspondente à referência M5-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados em termos legais.

Obs: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

#### 2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico <http://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa prevista no edital, através de depósito identificado, no período de 31/01/20 a 20/02/20, no horário das 09h00 às 23h59, junto ao Banco do Brasil, agência 2800-2, c/c 26478-4 em nome de Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – CNPJ 48.031.918/0017-91.

2.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfazidas as exigências do item 5.

#### 3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se habilitados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Mestre em Música. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. O candidato deverá comprovar experiência artística regular como solista e camerista.

3.3. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, retentando, por ocasião da contratação, deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

#### 4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em envelope lacrado, pessoalmente ou por intermédio de procurador regularmente constituído ou via postal, até o último dia do prazo para inscrição, na Seção Técnica de Comunicações do Instituto de Artes da UNESP – Câmpus São Paulo, no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados:

4.1.1 formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso

4.1.2. cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro a cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;

4.1.3. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou Doutor ou cópia da ata de dissertação ou tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação, (quando for o caso).

4.1.4. comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais).

4.1.5. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, em 03 vias, sendo uma delas devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.2. No caso de inscrição realizada por intermédio de procurador, além da documentação prevista nos itens 4.1.1 a 4.1.5, deverá ser apresentada procuração específica (dispensando

o reconhecimento de firma em cartório), juntamente com as cópias simples dos documentos de identificação do candidato e seu procurador.

4.3. A remessa da documentação em envelope lacrado deverá ser dirigida para a Seção Técnica de Comunicações, sito à Rua Dr. Bento Teobaldo Ferraz, 271 - Várzea da Barra Funda – São Paulo, CEP: 01140-070, sendo considerada a data da postagem. O envelope deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

Concurso Público para contratação de Professor Substituto, para o 1º semestre do ano letivo de 2020, no conjunto de disciplinas Canto I a VIII.

Edital nº \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG/Número de Inscrição: \_\_\_\_\_  
Endereço (\* do destinatário) \_\_\_\_\_  
CEP (\* do destinatário): \_\_\_\_\_

4.4. A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

II - percibam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados;

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado;

Obs.: O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 03/02/2020, a partir das 14h30 e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a partir da divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico:

<http://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsiderando quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Universidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de inscrição.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, e constituída por ato formal da Congregação da Universidade, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hipertexto de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

a) qualquer candidato com inscrição deferida;

b) membro da Congregação da Universidade; e

c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá, de ofício, em caso de impugnação, de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida).

Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) se a acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser protocolada na Seção Técnica de Comunicações dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará de quatro fases:

I - prova didática, de caráter classificatório;

II - prova prática - recital, de caráter classificatório;

III - prova escrita, de caráter classificatório;

IV - Prova de Títulos: análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.

8.2. As provas só terão início depois de publicadas a decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Universidade, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação observadas as seguintes particularidades:

8.3.1. Nas três primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato consistirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.3.3. A análise referida na quarta fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, ante a abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.3.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.3.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Universidade e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Prova Didática: consistirá de aula expositiva em nível de graduação, com duração mínima de 40 minutos e máxima de 60 minutos, cujo ponto será sorteado com no mínimo 24 horas de antecedência, de uma lista que será entregue no ato da inscrição. O ponto sorteado será o mesmo para todos os candidatos.

9.2. A prova consistirá de trechos abordados com trechos excutidos a voz cantada. Haverá a participação de aluno de canto para aplicação da didática. Após a realização da prova, a banca examinadora poderá arguir o candidato sobre aspectos pertinentes a prova.

Para o julgamento da Prova Didática serão utilizados os seguintes critérios de avaliação:

9.1.1. Planejamento, organização e desenvolvimento da aula;

9.1.2. Clareza expositiva e didática;

9.1.3. Domínio teórico e conceitual do tema;

9.1.4. Adequação da exposição ao tema sorteado;

9.1.5. Pertinência da bibliografia utilizada.

9.2. Prova Prática - Recital: consistirá numa apresentação musical de 20 a 25 minutos, de repertório que abranja no mínimo 5 obras, sendo: uma canção brasileira, uma ária de ópera, uma canção de câmara em língua estrangeira, uma obra vocal escrita após 1950, em pelo menos três línguas distintas. O candidato deverá trazer seu próprio pianista colaborador.

9.3. Prova escrita: consistirá de uma dissertação que deverá versar sobre aspectos interpretativos de uma das obras constantes do seu recital, a escolha do candidato. A prova terá duração de 30 minutos.

9.4. Prova de Títulos: julgamento do Currículo Lattes em que serão analisadas as atividades de formação, didáticas, artísticas, acadêmicas e científicas, com maior relevância para as disciplinas do presente concurso.

9.5. Para o julgamento dos seguintes critérios de avaliação e pontuação:

9.4.1. Qualificação/formação;

9.4.2. Produção artística, acadêmica e científica;

9.4.3. Experiência didática/artística.

9.5. Na avaliação do candidato, será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

9.5.1. Prova de títulos (peso 2)

9.5.2. Prova didática (peso 1)

9.5.3. Recital (peso 2)

9.5.4. Prova escrita (peso 1)

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídos por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. O ato de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com igualdade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

- tenha obtido a maior média geral na prova de Títulos; e

- tenha obtido a maior média geral na Prova Prática – Recital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, Congregação/Conselho Diretor, no caso dos Câmpus Experimental, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - contra o resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo de recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo para recurso.

11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato, podendo ser feita pessoalmente ou por procuração.

11.4. Os recursos terão a forma escrita e deverão ser protocolados na Seção Técnica de Comunicações.

11.5. Aplicam-se as exigências documentais da cláusula 4.2, caso a interposição do recurso seja feita por procurador.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

12.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.6. o candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Não registrar antecedentes criminais.

12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. - A Congregação da Universidade Estadual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado na Congregação da Universidade.

13.4. Ser eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

13.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico [www.inscricoes.unesp.br](http://www.inscricoes.unesp.br), referente ao presente concurso.

13.8. O Currículo Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo se não retirado, será desatualizado.

13.9. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

13.10. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.14. Qualquer membro da Congregação da Universidade ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

PROGRAMA

1 - Uso de vocálicos como recurso para o desenvolvimento técnico e musical do cantor;

2 - Recursos vocais expressivos do bel canto italiano: estratégias de ensino;

3 - Repertório e técnica vocal na preparação de personagem na Ópera;

4 - Estilo e interpretação do Lied alemão, melodie, art song, ou outras formas da canção de câmara;

5 - Canção de câmara brasileira do século XX: interpretação e aspectos históricos.

BIBLIOGRAFIA

APPELMAN, R. 1986. The Science of Vocal Pedagogy. Bloomington, Indiana: 1st Midland Ed.

BEHLAU, M. & REHDER, M.J. Higiene Vocal para o Canto Coral. Rio de Janeiro: Revinter, 1997.

BERNAC, P. The Interpretation of French Song. New York: W. W. Norton Co. Inc., 1976. 326p.

COELHO, H.S.N.V. Técnica vocal para coros 4.ed. São Leopoldo: Editora Sinodal, 1999. 76 p.

CONABLE, B. The Structures and Movement of Breathing. A primer for choirs and choruses. Chicago: GIA Publications Inc. 2000. 48 p.

COSTA, Edilson. Voz e arte lírica – Técnica vocal ao alcance de todos. São Paulo: LOVISE, 2001. 114 p.

DEUTSCH, D. (ed.). The Psychology of Music 2.ed. San Diego: Academic Press, 1999. 807 p.

DINWILLY, Claire. Os distúrbios da voz e sua reeducação 2. ed. Rio de Janeiro: Enelites, 2001. 302 p.

EHMANN, V. & HAASEMANN, F. Voice Building for Choirs. Chapel Hill, NC: Hinshaw Music.1982. 141 p.

FELIX, S. M.